



## **NÚCLEO DE PROGRAMAS DE PESQUISA – NPP PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **EDITAL 2011**

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2011/2012 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica: PSIC, PIBIC/CNPq e FAPEAL.

#### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário CESMAC.

1.2. O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação do PSIC em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ EXTERNO;  
2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3. Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela CAPES.

2.4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5. Proporcionar ao(s) aluno(s) do projeto, orientado(s) por pesquisador qualificado da instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições devem ser feitas exclusivamente via internet, por intermédio do **Modelo de Projeto Semente**, disponibilizado no site do PSIC no link: <http://www.cesmac.com.br/semente/documentos.php>.

3.2. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail: [psic@fejal.com.br](mailto:psic@fejal.com.br) até o dia 29 de abril de 2011. Após essa data não serão aceitas novas inscrições.

3.3. Deverá ser feito o download da ficha de inscrição que se encontra no link: <http://www.cesmac.com.br/semente/documentos.php>. Todos os demais documentos necessários para a inscrição descritos nos item 4., devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto e a ficha de inscrição, na forma de anexo.

3.4. Para o envio da inscrição deve ser utilizado, **obrigatoriamente**, o e-mail do orientador disponibilizado na folha de identificação no Modelo de Projeto Semente e na Ficha de Inscrição, devendo o e-mail ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO SEMENTE 2011\_2012.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.2 Formulário do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, no formato doc ou docx.

4.1.3 Parecer do Comitê de Ética **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 O parecer do CEP pode ser substituído, apenas para a inscrição, pelo número de protocolo de recebimento do projeto pelo CEP.

### 4.2 DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

4.2.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado.

4.2.2 Histórico Escolar.

4.2.3 Cópia de RG e CPF.

4.2.4 Documento de quitação financeira com a instituição, expedido por órgão do Centro Universitário CESMAC.

### 4.3 DO ORIENTADOR

4.3.1 Currículo Lattes/CNPq atualizado.

4.3.2 Cópia do comprovante de titulação.

4.3.3 Cópia de RG e CPF.

## 5. DO NÚMERO DE BOLSAS

5.1 Serão selecionados, no máximo, 80 projetos de pesquisa cuja execução terá a vigência de 12 meses, de agosto de 2011 a julho de 2012.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 Orientar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Ser professor do Centro Universitário CESMAC, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, **estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta instituição.**

6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 **Indicar, para bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.**

6.5 Indicar **até** cinco alunos voluntários que apresentem os mesmos requisitos exigidos para o aluno bolsista, à exceção da média 7,0 (sete) exigida apenas para o bolsista.

6.6 Não possuir relação de parentesco com o(s) aluno(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.7 **Estar presente** em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.8 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho ou inadequação às normas do programa, motivando o pedido por ofício junto à Coordenação do PSIC.

6.8.1 Em caso de substituição por não cumprimento por parte do aluno bolsista das suas obrigações, este estará obrigado a devolver o valor total recebido da bolsa até o momento do desligamento.

6.9 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final, texto para publicação no **Caderno de Resumos on line** e o artigo para publicação na **Revista Semente** impressa e *on line*.

6.10 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

6.11 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê institucional. Além disso, o NPP poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS** e impedido por dois anos de participar de qualquer edital deste Centro de Ensino.

6.12 Comunicar imediata e expressamente à Coordenação do PSIC o seu desligamento do CESMAC e, por consequência, do programa, indicando **obrigatoriamente** um professor para substituí-lo na orientação do projeto.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO**

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Centro Universitário Cesmac, e ter cursado no mínimo um período completo, não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (formandos).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3 Não ter vínculo empregatício qualquer e comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias**, de acordo com o horário firmado com o orientador. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições.

**Os itens 7.2 e 7.3 (no que se refere ao vínculo empregatício) são exclusivos para o aluno bolsista.**

7.4 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, nos eventos promovidos pelo NPP/PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.5 Apresentar sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa) e relatório final (findo o período de doze meses de vigência da bolsa), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC.

7.6 Elaborar um relatório de pesquisa, ao final do período da pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

7.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do Centro Universitário CESMAC, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

7.8 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo comitê institucional. Além disso, o NPP poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário CESMAC do(s) valores(s) atualizado(s) da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

## **8. BENEFÍCIOS**

8.1 Os Professores Orientadores terão direito a um **incentivo à produção**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anuais**, por projeto orientado, podendo orientar até o máximo de 2 projetos.

8.2 O valor da bolsa para os alunos do **PSIC** é fixado em **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais**.

8.3 O valor da bolsa para os alunos do **PIBIC/CNPq** e **FAPEAL** é fixado, pelas referidas instituições de fomento, em **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** e **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, respectivamente**.

8.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta bancária (**CONTA CORRENTE e não POUpanÇA**) informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular da conta corrente seja o próprio aluno bolsista.**

## 9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Vitae* atualizado na plataforma Lattes.

9.2 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

9.3 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

9.4 Análise do Histórico Escolar do bolsista.

9.5 Aprovação do Comitê de Ética.

## 10. DO RESULTADO

10.1 Os projetos serão selecionados pelo Comitê Externo de Avaliação e o resultado homologado pelo Comitê Institucional do Centro Universitário CESMAC.

10.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia 13 de junho de 2011, às 17h, no site do CESMAC [www.cesmac.com.br](http://www.cesmac.com.br) e no link do PSIC [www.cesmac.com.br/semte](http://www.cesmac.com.br/semte)

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do professor orientador, no prazo de 72 horas após o recebimento da cópia de avaliação do Consultor *ad hoc*, sendo irrecurável o resultado do referido recurso.

**Maceió, 1º de abril de 2011.**



---

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho  
Reitor



---

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório  
Vice-Reitor